



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 2244/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de **03 celulares smartphones**, para o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$4.091,061** (quatro mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 26 de maio de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 03 (três) aparelhos celulares novos**, destinados a suprir a necessidade de comunicação institucional do Fundo Municipal de Saúde, visando o acompanhamento de usuários em tratamento de saúde mental.

1.2 A aquisição será realizada em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Smartphone: Homologado ANATEL; Sistema Android ou iOS (versões lançadas nos últimos 24 meses); Tela 6,7" (Resolução 90Hz); Processador MediaTek Helio G99 (6 nm), Octa-core até 2.2 GHz; 8GB RAM; 256GB Interno (expansível até 1TB); Câmera traseira 50MP e frontal 8MP; Bateria 5.000mAh; Conectividade 5G/4G/Wi-Fi/Bluetooth 5.0; GPS. Acessórios e Garantia: Capa protetora, película e carregador bivolt completo. EXIGÊNCIA DE GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO.	UN	03	R\$1.363,87	R\$4.091,61

3. DO FORNECIMENTO

3.1 Os aparelhos celulares deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o recebimento das ordens de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade e Finalidade:

O CAPS I realiza acompanhamento contínuo de pacientes em sofrimento psíquico, o que demanda articulação constante com familiares e rede de saúde. Atualmente, a unidade não dispõe de aparelhos institucionais, o que prejudica a agilidade em situações de crise, a comunicação com familiares e a confirmação de atendimentos previamente agendados.



4.2. Dados Quantitativos:

A ausência de um aparelho celular impacta diretamente a rotina de aproximadamente 687 atendimentos mensais, dificultando a busca ativa de pacientes faltosos, o acompanhamento de casos prioritários e o suporte remoto em saúde mental.

Destaca-se que 01 (um) aparelho será destinado especificamente ao CAPS I, visando atender diretamente às demandas da unidade. Os demais aparelhos adquiridos serão posteriormente destinados pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades operacionais das demais unidades e serviços da rede municipal de saúde.

4.3. Análise de Soluções:

Considerou-se a possibilidade de locação de aparelhos; contudo, para a escala reduzida da contratação (03 unidades), a aquisição definitiva apresenta-se mais vantajosa sob o aspecto da economicidade no médio e longo prazo.

Também foi analisada a possibilidade de conserto de aparelhos existentes, porém tal alternativa restou inviabilizada diante da inexistência de estoque anterior de bens móveis dessa natureza na unidade.

4.4. Enquadramento Legal:

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A empresa ou instituição interessada na realização do procedimento acima relacionado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal



da sede da interessada.

- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A seleção do fornecedor se dará por **contratação direta**, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta que, atendendo a todas as especificações, apresentar o menor preço.

6.2. O julgamento das propostas terá como critério o **menor preço global** apresentado dentre as propostas classificadas, desde que atendidas integralmente todas as exigências do edital e do Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, ou que não atendam às especificações técnicas, condições e exigências do instrumento convocatório.

6.4. Para a classificação das propostas e posterior etapa de lances, será observada a ordem crescente de valores ofertados, prevalecendo o **menor preço global** ao final do certame.

6.5. Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

6.6. O fornecedor vencedor deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – Goiás, indicados pelo departamento de compras.

DOTAÇÃO:

FICHA:

DESTINAÇÃO DO RECURSO:



8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 A presente aquisição está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 nos itens abaixo:

- **306 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO)**

8.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1 O suprimento dos aparelhos celulares será realizado por **fornecimento direto**, em **parcela única**, conforme especificações constantes na Autorização de Entrega e na Nota de Empenho.

9.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no **almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO**, em local, data e horário previamente informados pela Administração.

9.3 O fornecedor será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo **fabricação, acondicionamento, transporte, carga e descarga**, bem como pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.4 O recebimento dos aparelhos celulares será realizado de forma **provisória e definitiva**, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas exigidas, sob acompanhamento do **Fiscal designado**.

9.5 Eventuais produtos entregues em desconformidade deverão ser **substituídos pelo fornecedor**, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. Não haverá contrato, sendo substituído por Nota de Empenho.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:



11.1. A entrega dos aparelhos celulares deverá ser realizada em **parcela única**, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, no **almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO**, em horário de expediente, no endereço: **Rua 8, S/N, Setor: São Lourenço, Acreúna - Go**

11.2. A entrega deverá ocorrer acompanhada do **Fiscal designado**, que procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos aparelhos celulares, observando o atendimento integral às **especificações técnicas** constantes neste Termo de Referência.

11.3. O recebimento será realizado em duas etapas:

- **a) Recebimento provisório**, no ato da entrega, para fins de conferência;
- **b) Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos aparelhos celulares com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

11.4. Serão considerados aceitos os aparelhos celulares que atenderem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências previstas, estando livres de defeitos, avarias ou irregularidades.

11.5. Constatada qualquer desconformidade, os aparelhos celulares deverão ser **substituídos pelo fornecedor**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e à durabilidade dos aparelhos celulares fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os aparelhos celulares objeto desta aquisição em **conformidade com as especificações técnicas**, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

12.2. Realizar a entrega em **parcela única**, no local, data e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente por **embalagem, transporte, carga e descarga**, sem qualquer ônus adicional.

12.3. Garantir que os aparelhos fornecidos sejam **novos**, de **primeira qualidade**, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação.



12.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer aparelhos celulares entregues em **desconformidade** com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários** decorrentes da execução do fornecimento, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas para a contratação.

12.7. Atender prontamente às solicitações e orientações do **Fiscal designado**, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.8. Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o **recebimento definitivo** dos aparelhos celulares e a devida atestação pelo Fiscal designado.

13.2. Designar **Responsável** para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos aparelhos celulares entregues com as especificações técnicas.

13.3. Proporcionar todas as **condições necessárias** para que a contratada possa realizar a entrega dos aparelhos celulares no local indicado, dentro do horário estabelecido.

13.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para correção ou substituição, quando couber.

13.5. Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao correto cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.6. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e administrativas aplicáveis à contratação, observando os princípios da **legalidade, eficiência e interesse público**.

14. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO



14.1. A **recusa injustificada da empresa vencedora** em assinar o **contrato** ou a **ordem de fornecimento**, bem como em **aceitar ou retirar o instrumento equivalente** dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no **descumprimento total das obrigações assumidas**, sujeitando-a às **penalidades legais cabíveis**.

14.2 Fica facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes**, observada a **ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo, podendo **negociar o valor**, a fim de **adequá-lo ao preço originalmente proposto**, ou, se for o caso, **revogar o procedimento licitatório**.

14.3. Na **emissão da nota de empenho**, caso os **documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados na fase de habilitação estejam com a **validade expirada**, a contratada deverá **apresentar novas certidões atualizadas** dentro do respectivo prazo legal, sob pena de não emissão do empenho até a devida regularização.

14.4. A contratada deverá **manter, durante toda a vigência do contrato**, todas as **condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal e trabalhista** exigidas na licitação, **compatíveis com as obrigações assumidas**, conforme dispõe o art. 92 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o **recebimento definitivo** dos aparelhos celulares, mediante **atesto do Fiscal designado**, e apresentação da **nota fiscal devidamente atestada**.

15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

15.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente, quando exigível.

15.4. O pagamento estará condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as normas da Administração Pública.

15.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O controle e o acompanhamento da execução do fornecimento serão realizados por **responsável designado pela Administração**, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos aparelhos celulares entregues com as especificações estabelecidas.

16.2. O Responsável poderá **registrar ocorrências**, solicitar esclarecimentos, determinar correções e atestar o recebimento dos aparelhos celulares, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Nos termos do **artigo 45 da Lei nº 9.784/1999**, a Administração Pública poderá, **motivadamente e independentemente de prévia manifestação do interessado**, adotar **medidas acauteladoras necessárias à proteção do interesse público**, inclusive **reter pagamentos devidos**, sempre que houver **risco iminente de prejuízo, dano de difícil ou impossível reparação** ou indícios de irregularidades na execução contratual.

17.2. As medidas acauteladoras terão caráter **provisório e proporcional**, devendo ser mantidas apenas pelo tempo estritamente necessário à elucidação dos fatos ou à correção das irregularidades que lhes deram causa.

18. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a. A **Nota Fiscal/Fatura** deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna**, inscrito no **CNPJ nº 11.328.700/0001-26**, com endereço à **Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Bairro Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna/GO**, telefone **(64) 3645-8019**.

b. A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** deverá observar rigorosamente as **regras de retenção de tributos e contribuições** previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e demais normas legais aplicáveis à espécie, devendo discriminar de forma clara e detalhada os serviços executados, os quantitativos correspondentes e o período de realização.



c. A **inobservância das regras fiscais ou a emissão incorreta da Nota Fiscal** implicará na **devolução do documento à contratada** para correção, suspendendo-se o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular do fornecimento de aparelhos celulares ou o atraso injustificado em sua prestação sujeitarão a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

19.2. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA são:

I – Advertência, por escrito, quando ocorrer infração de natureza leve ou passível de correção imediata, sem prejuízo ao serviço;

II – Multa, nas hipóteses de atraso, execução inadequada ou descumprimento de cláusulas contratuais;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação conforme legislação.

19.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante notificação prévia da CONTRATADA para apresentação de justificativas no prazo legal.

19.4. A **multa administrativa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções e será calculada sobre o valor total do contrato, nas seguintes proporções:

- **a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial;
- **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total.

19.5. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA** ou, quando insuficientes, **cobradas judicialmente**.



19.6. A aplicação de qualquer penalidade **não eximirá a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de atos comissivos ou omissivos durante a execução contratual.

19.7. A **reincidência de infrações** poderá agravar a penalidade aplicada, inclusive com a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do FMS
Decreto 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de 03 (três) aparelhos celulares novos, destinados a suprir a necessidade de comunicação institucional do Fundo Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smartphone: Homologado ANATEL; Sistema Android ou iOS (versões lançadas nos últimos 24 meses); Tela 6,7" (Resolução 90Hz); Processador MediaTek Helio G99 (6 nm), Octa-core até 2.2 GHz; 8GB RAM; 256GB Interno (expansível até 1TB); Câmera traseira 50MP e frontal 8MP; Bateria 5.000mAh; Conectividade 5G/4G/Wi-Fi/Bluetooth 5.0; GPS. Acessórios e Garantia: Capa protetora, película e carregador bivolt completo. EXIGÊNCIA DE GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01 (UM) ANO. MARCA:	UN	03		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal